

Proc. Administrativo 7- 1.407/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-CA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 14:44:37

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA, PMM-SADM-DGA-SFP, PMM-SADM-DGA-SFP-SFP, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC,
PMM-SADM-CA

Requisição de Compra - Revisão Programada - Chevrolet Spin TPP1J24

Prezados,

Segue documento individual para assinaturas.

—

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia_ret.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão de fábrica de veículo da marca Chevrolet, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Und.	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Óleo Lubrificante	Un.	04	R\$ 95,00	R\$ 380,00
02	Vedador de Borracha	Un.	01	R\$ 11,21	R\$ 11,21
03	Filtro de óleo	Un.	01	R\$ 40,77	R\$ 40,77
04	Elemento do Filtro de Ar	Un.	01	R\$ 93,20	R\$ 93,20
				Desconto	R\$ 2,65
				Valor Total	R\$ 522,53

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária destina-se à revisão programada de 10.000 km do veículo SPIN 1.8, placa TPP1J24, utilizado pelo Conselho Tutelar e adquirido zero quilômetro, indispensável à preservação da garantia de fábrica, cuja validade exige a realização do serviço em oficina autorizada pela montadora. A perda da garantia acarretaria prejuízo ao erário em caso de defeito de fabricação, ao transferir à Administração custos que seriam suportados pelo fabricante.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

6.1.2. Declaração de cumprimento das leis trabalhistas.

6.2. Condições Especiais de Contratação

6.2.1. Das obrigações da Contratada:

6.2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

6.2.1.3. Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da contratante.

6.2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.2.1.5. Substituir em até 7 (sete) dias úteis o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

6.2.1.6. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização da Contratante.

6.2.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e, se houver, no Instrumento Contratual.

6.2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.2.2. Das obrigações da Contratante:

6.2.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



6.2.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2.3. Notificar a Contratada por escrito ou meio eletrônico da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.

6.2.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.2.2.6. Zelar para que o contrato seja executado em sua totalidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar em 7 dias da emissão da autorização de fornecimento.

7.2. O serviço será prestado no endereço da contratada, por se tratar de manutenção realizada na oficina autorizada da Chevrolet.

7.3. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08h até 12h e das 13h30min até 17h.

7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: revisão programada de 10.000 km do veículo Spin 1.8, ano 2025, placa TPP1J24.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 7 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos 7 dias pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 7 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



- 7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, especificadas na nota fiscal.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período 7 dias.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação



vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado a servidora Issari Inara Busmann de Oliveira matrícula nº 254882302, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto a servidora Waleria Cristiane Pacheco, matrícula nº 254944701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o servidor Rodrigo Paisani Miranda matrícula nº 254937401, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. Não se aplica prazo de vigência por se tratar de objeto com prestação unitária, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o responsável foi o servidor Kleber William Rauen Antunes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



- 11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.
- 11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.
- 11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**
- a) o número da licitação; e,
 - b) o número da ordem de compra.
 - c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).
- 11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.
- 11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.
- 11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.
- 11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 27 / 01 / 2026.

Aprovado em: ____ / ____ / 2026.



Prefeitura do Município de Mafra - Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro II, Alto de Mafra
Tel: 047-3642-4005 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Agente Administrativo

André Rafael Hack
Secretário Municipal de Administração

Issari Inara Busmann de Oliveira
Fiscal de Contratos

Waleria Cristiane Pacheco
Fiscal de Contratos Substituto

Rodrigo Paisani Miranda
Gestor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 279F-892C-ADF9-B0E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO PAISANI MIRANDA (CPF 975.XXX.XXX-04) em 09/02/2026 15:08:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISSARI INARA BUSMANN DE OLIVEIRA (CPF 791.XXX.XXX-20) em 09/02/2026 15:19:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALERIA CRISTIANE PACHECO (CPF 072.XXX.XXX-20) em 09/02/2026 15:22:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE RAFAEL HACK (CPF 051.XXX.XXX-89) em 09/02/2026 16:23:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/279F-892C-ADF9-B0E9>